TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A IEE - INTERNATIONAL ENGLISH EDUCATION SOLUÇÕES EM IDIOMAS LTDA - E O SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE – SENGE-SE.

-

CONVENENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE – SENGE-SE, inscrito no CNPJ/ME sob nº 13.360.961/0001-59, estabelecido na Rua Siriri, nº 1145, bairro Centro, CEP 49.010-450, Aracaju/Se, neste ato representado por sua Presidente **MARINA FRANÇA LELIS BEZERRA.**

CONVENIADO: INTERNATIONAL ENGLISH EDUCATION SOLUÇÃO EM IDIOMAS LTDA – IEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.089.756/000130, situada na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100 – Loja 25, neste ato representada por seu sócio administrador **Sérgio Manuel Coelho Fernando,** devidamente qualificado conforme contrato social.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Convênio, que tem por objeto oferecer aos associados e beneficiários do SENGE-SE, descontos e benefícios nos produtos comercializados e serviços prestados pela entidade conveniada, nos seguintes termos:

I – O **CONVENIADO** adere ao presente Termo de Convênio na **CATEGORIA PARCEIRO.** Sendo assim, se compromete a ofertar aos associados e beneficiários da **SENGE-SE** um desconto no percentual do **15% (quinze por cento)** sobre os valores dos produtos comercializados e/ou serviços prestados.

II – São beneficiários destes serviços os engenheiros e seus dependentes, estagiários regularmente inscritos na SENGE-SE, funcionários da SENGE-SE, associados e beneficiários da SENGE-SE ou a quem esta indicar.

III – A identificação dos associados/beneficiários, para fins de direito resultante deste Contrato, far-se-á mediante a apresentação através de e-mail ou autorização emitida pela SENGE-SE.

IV – Se houver a necessidade de inclusão de titulares, dependentes e/ou associados/beneficiários, caberá à **SENGE/SE** encaminhar ofício para o **CONVENIADO**.

V – Os serviços descritos no item I serão pagos diretamente pelos associados e/ou beneficiários às suas próprias expensas, não respondendo por eles a **SENGE/SE**, sob qualquer pretexto ou fundamento pela quitação dos valores, em qualquer esfera judicial e/ou extrajudicial.

VI – O **CONVENIADO** se compromete a disponibilizar ao menos um exemplar do presente Termo de Convênio em seu estabelecimento, em local visível e de fácil acesso aos engenheiros e beneficiários, para que possa ser consultado sempre que necessário.

VII – O **CONVENIADO** não poderá limitar o número de inscrição dos associados e/ou dependentes, tampouco estipular quantidade máxima de usuários deste Convênio.

VIII – O **CONVENIADO** deverá indicar, em caso de festa e/ou evento custeado exclusivamente pelo engenheiro e/ou beneficiário, de que como será concedido o desconto previsto na Cláusula I desse Termo, mediante acordo prévio entre as partes.

IX – É de exclusiva competência e responsabilidade do **CONVENIADO** a execução dos serviços ou comercialização dos produtos do presente contrato, assumindo o mesmo toda e qualquer responsabilidade quanto aos serviços prestados e/ou produtos comercializados, no que tange às questões jurídicas e legais, na esfera judicial e extrajudicial, de qualquer espécie ou natureza.

X – O **CONVENIADO** declara exercer suas atividades segundo as especificações técnicas exigidas e prestar seus serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

XI – O **CONVENIADO** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo considerado a única empregadora, para todos os efeitos legais.

XII – O **CONVENIADO** é responsável por todos os impostos, taxas e tributos referentes aos produtos comercializados.

XIII – A **SENGE/SE** não será responsabilizada por nenhum dano ou prejuízo que o associado, beneficiário ou acompanhante de qualquer um deles venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, materiais ou equipamentos do **CONVENIADO**.

XIV – O **CONVENIADO** obriga-se a informar, imediatamente, a **SENGE/SE**, eventual mudança de endereço, bem como a interrupção dos serviços por ele ofertados ou, ainda, a cessação do presente contrato.

XV - Caso a **SENGE/SE** tenha que saldar os passivos ou assumir qualquer responsabilidade extrajudicial, judicial, jurídica e/ou legal em decorrência do presente Convênio, terá direito de regresso contra o **CONVENIADO.**

XVI – Os usuários deste Convênio terão direito de usufruir de todos os serviços prestados pelo **CONVENIADO**, bem como de adquirir todos os produtos comercializados por ele.

XVII – Os usuários deste Convênio não gozam de nenhum privilégio, preferência ou prioridade de atendimento, em relação àqueles aplicáveis aos demais beneficiários dos serviços prestados pelo **CONVENIADO**.

XVIII – Em contrapartida aos descontos concedidos pelo **CONVENIADO**, a **SENGE/SE** se compromete a publicar um destaque da empresa no seu site e Instagram, além de um envio mensal por lista de mailmkt (e-mail) e disponibilidade de 1 (uma) postagem mensal nos stories da Instituição.

XIX – Além da publicidade nas redes sociais acima listadas, à **SENGE/SE** incumbe divulgar a existência desse Convênio, sem prejuízo da publicidade que lhe der o **CONVENIADO** para sua utilização pelos beneficiários.

XX – Compromete-se o **CONVENIADO** a enviar para **SENGE/SE** sua logomarca para que esta possa ser divulgada em suas redes sociais. Caso não haja o envio da logomarca pelo **CONVENIADO**, fica a **SENGE/SE** desobrigada a realizar a publicidade da empresa.

XXI – Este Convênio vigorará a partir de sua assinatura por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido em qualquer época, sem qualquer ônus, mediante comunicação expressa da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, nesse caso, qualquer indenização às partes.

XXII – Fica estabelecido que o não cumprimento de qualquer das Cláusulas ou condições deste instrumento importará na rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso prévio, respondendo à parte inadimplente pelas perdas e danos advindos do descumprimento contratual.

XXIII – Durante a vigência do presente instrumento, os descontos e benefícios descritos na Cláusula I não poderão ser alterados, salvo em comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.

XXIV – Os signatários deste instrumento contratual ajustam e declaram entre si, quando aplicáveis a ambas as partes que conhecem a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e que suas atividades fins estão em conformidade com a LGPD, em relação aos tratamentos de dados de titulares, documentos e medidas organizacionais, técnicas e de segurança aplicáveis, no que diz respeito aos dados que tenha acesso em decorrência deste instrumento.

XXV – As partes declaram que possuem e adotam todas as medidas de segurança necessária a proteção dos dados que lhes são confiados em razão deste instrumento, e ainda que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estão devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais, inclusive quanto ao dever de confidencialidade.

XXVI – DA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM: O **CONVENIADO** autoriza expressamente, de forma gratuita e sem qualquer ônus, que a **CONVENENTE** promova a divulgação e a utilização de sua imagem, marca e logomarca, além de serviços desenvolvidos ou produtos ofertados, descontos, promoções, dentre outros relativos ao convenio firmado, com o intuito de fazer publicidade do **CONVENIADO** nos meios de comunicação da **CONVENENTE**, bem como em seus sites, artigos, matérias jornalísticas e todas as suas redes sociais, como Facebook, Instagram, mailmkt, etc, observando as disposições contidas na Lei 13.709/2018

("Lei Geral de Proteção de Dados"), não tendo direito a requerer qualquer vantagem financeira e/ou econômica em razão de sua publicidade.

XXVII – As partes declaram que os dados pessoais coletados para elaboração do presente Termos pactuado pelas partes, bem como para a execução da avença, foram coletados em conformidade com o artigo 7º da LGPD.

XXVIII – As partes declaram, ainda, que este Termo não gera responsabilidade solidária entre os signatários deste instrumento, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de tratamento realizadas em decorrência deste contrato, e de eventuais termos aditivos, devendo cada parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

XXIX – As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXX – E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, sem emendas ou rasuras, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju(Se), 20 de março de 2023.

SENGESE
Marina França Lelis Bezerra
(Presidente - SENGE/SE)

IEE
p/Sérgio Manuel Coelho Fernando
(Sócio-Administrador)

TESTEMUNHAS

01 - _____

02 - _____